

The background of the slide features the coat of arms of the Municipality of Mirim Doce. It consists of a shield with a blue top section containing a sun with rays, a green middle section with a gear and a bee, and a yellow bottom section with a red star. The shield is flanked by green laurel branches and a cornucopia on the left. Below the shield is a red ribbon with the text 'MIRIM DOCE' and the dates '26 09' and '1991' on either side.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas
Fiscais - 1º Quadrimestre de 2020**

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Prefeito: Sergio Luiz Paisan

Vice-prefeito: Antonio Carlos Kestring



TRANSPARÊNCIA:

“Tornar público tudo o que é público”

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece:

- Amplo acesso público, inclusive por meio eletrônico: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas e Relatórios da LRF, entre outros;
- Audiências públicas;
- Acompanhamento das Metas;
- Participação popular no processo orçamentário.



LEI COMPLEMENTAR 101/2000 - LRF

Parágrafo 4º, Art. 9º

“Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”.



**RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

RESULTADOS



METAS DE RECEITAS Acumulado

Receita	Prevista	Realizada	Diferença
Receitas Correntes	5.025.777,50	5.197.071,34	-171.293,74
Receitas de Capital	0,00	238.197,92	-238.197,92
Total	5.025.777,50	5.435.269,26	409.491,76

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o total da Receita Arrecadada no montante de **R\$5.435.269,26** ficou **ACIMA** das Metas de Arrecadação Previstas, que estavam estimadas em **R\$5.025.777,50**. Com relação ainda aos resultados apresentados, concluimos que o **SUPERÁVIT** de arrecadação verificado no período foi de **R\$409.491,76**.



METAS DE DESPESAS Acumulado

Despesa	Fixada	Liquidada	Diferença
Despesas Correntes	4.766.577,83	4.373.880,81	392.697,02
Despesas de Capital	6.666,68	494.085,71	-487.419,0,
Total	4.773.244,51	4.867.966,52	-94.722,01

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o total da Despesa Liquidada, no montante de **R\$4.867.966,52** ficou **ACIMA** das Metas de Desembolso Autorizadas, no valor de **R\$4.773.244,51**.



COMPARATIVO

Receitas e Despesas

Planejamento é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/1964, em seu artigo 48, alínea 'b', define como necessário: “manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.”



COMPARATIVO

Receitas e Despesas - Acumulado

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receitas Realizadas	5.197.071,34	238.197,92	5.435.269,26
Despesas Liquidadas	4.373.880,81	494.085,71	4.867.966,52
Situação Orçamentária	Superávit Orçamentário →		567.302,74

O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Liquidadas no período apresenta valores positivos, ou seja, existe planejamento para manutenção do equilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram valores de **R\$5.435.269,26** as despesas contabilizam a soma de **R\$4.867.966,52**, proporcionado um superávit de **R\$567.302,74**.

APLICAÇÃO NO ENSINO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Total das Receitas de Impostos e Transferências	4.525.219,61
Total das Despesas com Educação	1.278.866,22
Ensino Fundamental	731.014,18
Educação Infantil	479.885,54
Perda com o FUNDEB	-194.628,56
Total das Deduções	67.966,50
Ganho com o FUNDEB	0,00
Outras Despesas	67.966,50
Valor mínimo a ser aplicado em Educação	1.131.304,90
Total de Gastos para efeito de Cálculo (B - C)	1.405.528,28
% gasto em Educação (% de D em relação ao A)	31,06%
Valor aplicado a maior	274.223,38
Percentual aplicado a maior	6,06%



DO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE LEGAL

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro anterior demonstra que ao final do período analisado a aplicação em educação foi de 31,06%, evidenciando que **foi cumprido** o referido dispositivo legal.



FUNDEB e MAGISTÉRIO

A Receita do FUNDEB no período contabilizou **R\$664.587,95**. Foram aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério, a importância de **R\$627.517,56**. Isto representa uma aplicação de **92,55%**, evidenciando que o município **cumpriu** o disposto no artigo 60, §5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 06 de dezembro de 2006.

APLICAÇÃO NA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Valor da Receita de Impostos	4.525.219,61
Total das Despesas com Saúde realizados no Exercício	600.488,04
Deduções (Recursos do SUS)	383.026,64
TOTAL DE GASTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	662,957,06
Percentual aplicado no Exercício	14,65%
Valor mínimo a ser aplicado	678,782,94
Valor Aplicado a Maior ou Menor	-15.825,88
Percentual Aplicado a Maior ou Menor	0,35%



DO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE LEGAL

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no §1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos. O quadro acima demonstra uma aplicação de **14,65%**, evidenciando o não cumprimento da legislação, que foi 0,35% abaixo do valor mínimo exigido.

The background features the coat of arms of Mirim Doce, a municipality in Brazil. It consists of a shield with a sunburst at the top, a gear, a bee, and a landscape with a river and fields. The shield is flanked by a laurel wreath and a ribbon at the bottom with the text 'MIRIM DOCE' and the dates '26 09' and '1991'.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LIMITES

GASTOS COM PESSOAL

Acumulado

IDENTIFICAÇÃO DO PODER	Poder Executivo	Poder Legislativo	Consolidado
Total da Receita Corrente Líquida		15.962.059,61	
Total das Despesas com Pessoal	7.358.238,00	437.680,45	7.795.918,45
Percentual Aplicado	46,76%	2,78%	49,54%
Limite Máximo Permitido	8.497.163,31	944.129,26	9.441.292,57
Diferença em valor do limite máximo	1.138.925,31	506.448,86	1.645.374,17
Diferença em percentual do limite máximo	7,24%	3,22%	10,46%



DO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE LEGAL

De acordo com a Lei Complementar 101/2000, combinado com o disposto no inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os municípios devem gastar com pessoal: **“a) 6% (seis por cento) para o Legislativo... E b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.**

O quadro acima demonstra uma aplicação de **49,54%**, 10,46% a menos do limite máximo, evidenciando assim, o cumprimento da legislação.



OBRIGADO PELA PRESENÇA

Elaboração e Apresentação:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Gabinete do Prefeito.

Mirim Doce, 29 de Maio de 2020